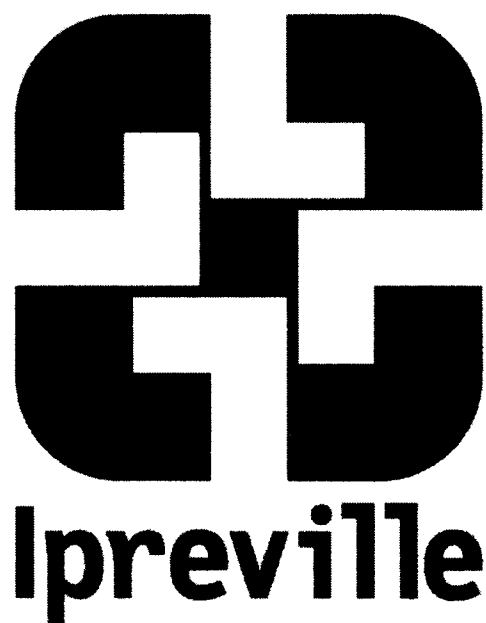


# Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

---

JULHO/2019



**Cíntia Retzlaff**  
**Agente de Controle Interno**

**30 de agosto de 2019**



## SUMÁRIO

1. Introdução .....	3
2. Da Verificação da Gerência de Benefícios .....	3
2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões .....	3
2.2 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos .....	4
2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina .....	5
2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas .....	6
2.5 Das Homologações no Período .....	6
2.6 Das Compensações Previdenciárias .....	7
3. Da Gestão da Folha de Pagamento .....	10
4. Dos Processos Administrativos instaurados .....	11
4.1 Dos Processos Administrativos em andamento .....	11
5. Das Capacitações .....	11
6. Conclusão .....	12
Anexos .....	13
Anexo I – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime Instituidor .....	14
Anexo II – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime de Origem .....	15
Anexo III – Saldo da Compensação Previdenciária .....	16
Anexo IV – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária .....	17
Anexo V – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte .....	18



# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



## 1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno é ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Benefícios e da Folha de Pagamento, no mês de julho de 2019, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

## 2. Da Verificação da Gerência de Benefícios

### 2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de julho de 2019, realizou a análise de 19 processos de concessão de benefícios previdenciários, a saber:

Benefícios Previdenciários				
Regras	Qtidade	Regular	Regular, com Ressalva	Irregular
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	12	X	-	-
Aposentadoria por Idade	01	X	-	-

Aposentadoria Compulsória	00	-	-	-
Aposentadoria por Invalidez	02	X	-	-
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	01	X	-	-
Pensão por Morte	03	X	-	-
Auxílio Reclusão	00	-	-	-
Revisões	00	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	<b>X</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## 2.2 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos

Elencamos abaixo os processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários que foram alvo de análise, quanto à regularidade:

Manifestação	Servidor/Pensionista	Modalidade	Publicação Ato
163	Erico Ulman Salmeron	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	03/06/2019
164	Maria Aparecida Peixoto Valença	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	03/06/2019
165	Solange Aparecida da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	03/06/2019
166	Rossane Maria Fernandes	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	03/06/2019
167	Solange Kunze Feltz Aguiar	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	03/06/2019
168	Solange Pereira	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	03/06/2019
169	Dirceu Sutil - pensionista Rubia Tramontin Sutil e Lorenzo	Pensão por Morte - Servidor ATIVO - art.62 II Lei 4076/99	03/06/2019
170	Jair João Pereira	Aposentadoria Especial Sumula Vinculante nº 33 STF	03/06/2019
171	Paulo Roberto Fernandes	Aposentadoria por Invalidez Integral - Art. 40, § 1º, I CF, Art. 1º da EC 70/2012 e art. 42, I da Lei 4.076/99	03/06/2019
172	Marilucia de Lourdes Santana	Aposentadoria por Invalidez Integral - Art. 40, § 1º, I CF, Art. 1º da EC 70/2012 e art. 42, I da Lei 4.076/99	03/06/2019
173	Carmen Lentz	Aposentadoria Contribuição art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	03/06/2019
174	Neide Maria Paul	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	03/06/2019
175	Denise Ines Borineli Bonati	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	03/06/2019

176	Marelei Britto Ambrozini	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	03/06/2019
177	Marina Magali Schemmer	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	03/06/2019
178	Marcia Nogueira Ferreira	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	03/06/2019
179	Reginaldo Luiz Silva Cardoso	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	03/06/2019
180	Luiza Tavares Santos	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	03/06/2019
181	Simpliciana Alves	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	03/06/2019

## 2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Em julho de 2019, foram remetidos ao TCE/SC, pela Gerência de Benefícios, 19 processos, cujos decretos foram publicados em 03/06/2019, em conformidade com o disposto no artigo 2º, da IN.TC – 11/2011, a saber:

Art. 2º - A remessa das informações e documentos a que se refere o art. 1º deve ser efetuada no prazo de 90 dias a contar da publicação do ato de concessão, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pelo Tribunal na rede mundial de computadores.

1	1900620704	01/07/2019	Adriane Pereira de Oliveira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
2	1900621182	01/07/2019	Benta Lucinda da Silva Felipe - Aposentadoria por Idade Proporcional 58.2740%
3	1900621263	01/07/2018	Cibele Cristina Barcellos Bittencourt - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
4	1900645367	12/07/2019	Soraya Dobner - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral e Revisão 01
5	1900671287	26/07/2019	Denise Ines Borinelli Bonatti - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
6	1900671368	26/07/2019	Marelei Brito Ambrozini - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
7	1900671449	26/07/2019	Marcia Nogueira Ferreira - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
8	1900671520	26/07/2019	Rossane Maria Fernandes - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral



# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



9	1900671791	26/07/2019	Marina Magali Schemmer - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
10	1900672500	29/07/2019	Solange Kunze Feltz Aguiar - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
11	1900672682	29/07/2019	LUIZA TAVARES DOS SANTOS - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral
12	1900673140	29/07/2019	Neide Maria Paul - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Especial Magistério
13	1900677137	30/07/2019	Maria Aparecida Peixoto Valença - Aposentadoria por Idade Proporcional
14	1900677218	30/07/2019	MARILUCIA DE LOURDES SANTANA HEERDT - Aposentadoria por Invalidez Integral
15	1900677307	30/07/2019	Paulo Roberto Fernandes - Aposentadoria por Invalidez Integral
16	1900677480	30/07/2019	Dirceu Sutil - Pensão por Morte ( Rubia Kister Tramontin Sutil , Lorenzo Tramontin Sutil )
17	1900677560	30/07/2019	Erico Ulman Salmeron - Pensão por Morte ( Augusto Luiz Salmeron )
18	1900677994	30/07/2019	SOLANGE PEREIRA - Pensão por Morte ( Gabriele Nunes Pereira )
19	1900681916	31/07/2019	SOLANGE APARECIDA DA SILVA - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral

## 2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

De acordo com o exposto no artigo 29, § 1º da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000:

Art. 29. ...

§1º Constatada ilegalidade ou irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade de ato ou contrato, o Relator ou o Tribunal determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar justificativa.

### Foi RECEBIDA a seguinte Audiência, a saber:

1) Processo de benefícios: @APE 18/00383972 - Determina audiência ao Ipreville para que apresente justificativas ao TCE ou que proceda a correção devida no prazo de 30 dias a contar do recebimento - Informações a respeito do tempo de contribuição considerado para efeitos de aposentadoria, tendo em vista que de acordo com o Histórico Funcional e com o Termo de Posse, a servidora tomou posse em 02/01/1996, entretanto o Demonstrativo da Composição de Tempo de Serviço considerou como data de ingresso o dia 27/06/1996.

## 2.5 Das Homologações no Período

Em julho de 2019, foram recebidas 35 homologações de Atos de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC. Os processos que foram objeto de reenvio e revisão não são contabilizados.

Segue a lista de processos:

Qtidade	Data recebimento	Processo	Sevidor/Pensionista	Publicação da Decisão
1	01/07/19	1800228063	DARLI MARTINS	02/07/2019
2	03/07/19	1800233814	ROSANA VOLKART MARQUES PEREIRA	04/07/2019
3	03/07/19	1800233571	NEUSA SIMAS DE SOUZA	04/07/2019
4	03/07/19	1800382909	NIVIANE ZSCHORNACK	04/07/2019
5	03/07/19	1800382739	NILVA JOANA HORN MARION	04/07/2019
6	03/07/19	1800383387	ROSEMARI GUTERRO	02/07/2019
7	04/07/19	1800178961	SÉRGIO MELATTO	05/07/2019
8	04/07/19	1800233903	ROSELENE PEREIRA MACHADO	05/07/2019
9	04/04/19	1800376097	IVETTE KASMIRSKI TOMASELLI	05/07/2019
10	05/07/19	1800498010	ANGELINO AVANCI	08/07/2019
11	05/07/19	1800180435	JACYR ALVES DE SOUZA FILHO	08/07/2019
12	08/07/19	1800232761	MARILDA DE OLIVEIRA RAMOS	08/07/2019
13	09/07/19	1800234381	Zilda Ribeiro Bruder	10/07/2019
14	09/07/19	1800251987	Leida Comin Feltrin	10/07/2019
15	11/07/19	1800458816	MARLY ROHDEN WESLING	11/07/2019
16	12/07/19	1800102981	MARIA CRISTINA COLEMBERGUE KLUJSZO UTZIG	12/07/2019
17	12/07/19	1800964860	KATIA REGINA VOLPATO BECKER	12/07/2019
18	18/07/19	1800383204	ROSA MARIA DA SILVA	17/07/2019
19	18/07/19	1800234209	VERA LÚCIA REINERT	18/07/2019
20	19/07/19	1800234039	SANDRA MARIA COSTA CARVALHO	18/07/2019
21	23/07/19	1900485653	ELZIRA MIRANDA	22/07/2019
22	23/07/19	1801160101	LEOVALDO DUTRA DA SILVA	19/07/2019
23	24/07/19	1900460405	HANELORE MISFELD	25/07/2019
24	24/07/19	1800229620	MARIA EVANGELINA VICENTE	25/07/2019
25	24/07/19	1800229205	MARA GISSELE ALVES FLORENCIO MATIAS	25/07/2019
26	25/07/19	1800232419	MARIA GORETI DE LARA CARDOSO	25/07/2019
27	25/07/19	1900462106	ELISETE TERESINHA DE BORBA PINHEIRO	25/07/2019
28	25/07/19	1900461479	ROSANGELA ZANELLA	25/07/2019
29	26/07/19	1800228578	ISABELI MARLISE LEMKE GONÇALVES	30/07/2019
30	29/07/19	1800228900	LUCILENE BORGES DA SILVA	30/07/2019
31	29/07/19	1900460669	MAGDA SILVA	30/07/2019
32	29/07/19	1800229469	Maria de Fátima da Silva	29/07/2019
33	30/07/19	1800229116	MAELY CORDEIRO ELOY	30/07/2019
34	31/07/19	1900589009	FAUSTA MARIA MILHORETTO	31/07/2019
35	31/07/19	1900460588	JOSÉ JAIR GARCIA	31/07/2019

## 2.6 Das Compensações Previdenciárias





# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



Em 19/12/2000, o Município de Joinville celebrou o Convênio/MPAS/INSS/MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC – Processo nº 44000.002521/2000-03, com a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, com a interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social que fora publicado no Diário Oficial da União nº 22-E, de 31 de janeiro de 2001.

Desde então, o Ipreville, por meio da Gerência de Benefícios, tem envidado esforços para o cumprimento do objeto do convênio, que assim especifica em sua Cláusula Primeira – Do Objeto:

“Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217 de 22 de outubro de 1999 e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999”.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- a) aposentadoria por invalidez, excetuadas as aposentadorias por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço/contribuição;
- d) aposentadoria especial;
- e) aposentadoria de professor; e
- f) pensões precedidas das aposentadorias acima citadas.

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela gerência de benefícios do Ipreville, anexados ao presente relatório, referente à competência de julho de 2019, o Ipreville tem a receber, após a devida glosa de dados, o valor de R\$ 1.098.487,10 (Um milhão, noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

RGPS RI - Regime Instituidor (Ipreville paga ao INSS)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
07/2019	76	R\$ 42.184,60

RGPS RO - Regime de Origem (INSS paga ao Ipreville)
---





# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
07/2019	1.819	1.140.671,70

**Saldo a receber: R\$ 1.098.487,10**

O recebimento da quantia acima mencionada se deu na conta corrente 2151-0, da Caixa Econômica Federal, cujo extrato foi encaminhado pela Gerência Financeira e consta anexado, restando verificado ainda que os recursos decorrentes de compensação financeira, cumprem a regulamentação da Lei 9.796 de 5 de maio de 1999, da Presidência da República, ordenada por meio do Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 2018, artigo 21, parágrafo único, que assim o diz:

Art. 21...

Parágrafo único. Os recursos financeiros recebidos pelo regime instituidor a título de compensação financeira somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e na constituição do fundo a que se refere este artigo.

Observou-se também o cumprimento, por parte da Gerência de Benefícios, da regra estabelecida por meio do artigo 19-B, da Portaria do MPS nº 288, de 30 de junho de 2015, que regula sobre a realização do controle da proporcionalidade da compensação, medida de acordo com as decisões dos requerimentos da compensação pelo INSS e RPPS como regimes de origem, evitando o bloqueio de recursos:

"Art. 19-B. O repasse do fluxo mensal de compensação financeira entre regimes poderá ser suspenso quando o credor deixar de decidir ou decidir processos em quantidade proporcionalmente inferior aos decididos pelo devedor, considerando-se os requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ressalvados os casos em que o credor tiver decidido mais de oitenta por cento dos requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ou quando a diferença proporcional em relação à quantidade de requerimentos decididos pelo devedor há mais de noventa dias for inferior a cinco pontos percentuais.

Abaixo Quadro Demonstrativo de Proporcionalidade RO – RI, da Competência Julho/2019:

Seq.	UF	Ente Federativo	RO				RI		
			Qtde. Req. Enviados a Mais de 90 Dias	Qtde. Req. Decididos	% Proporcionalidade	Qtde. Req. Reenviado	Qtde. Req. Enviados a Mais de 90 Dias	Qtde. Req. Decididos	% Proporcionalidade
1	SC	JOINVILLE	0002385	0002211	92.70	0000213	0000168	0000167	99,40

### 3. Da Gestão da Folha de Pagamento

Em julho de 2019, o Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou, no sistema softprev, 34 novos benefícios.

No acumulado, temos atualizado os gastos com benefícios, observando a tabela abaixo:

Benefícios/2019	Julho	Segurados
PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.161.685,71	473
COMPLEMENTO DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 53.508,38	53
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 12.352.625,99	2054
APOSENTADORIA POR IDADE	R\$ 678.163,61	397
COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA	R\$ 434.761,63	197
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 1.299.294,34	398
APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	R\$ 81.587,04	51
APOSENTADORIA ESPECIAL	R\$ 21.947,81	5
COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA 860	R\$ 120.830,25	86
APOSENTADORIA 860	R\$ 669.655,94	110
COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA 860 HMSJ		
PENSÃO POR MORTE 860	R\$ 185.963,17	35
COMPLEMENTO DE PENSÃO 860	R\$ 40.987,76	38
Após. por idade e tempo de contribuição	R\$ 85.446,38	13
Pensão por morte (ativo e inativo)	R\$ 7.069,63	5
Aposentadoria Professor	R\$ 106.381,33	19
TOTAL	R\$ 17.299.908,97	3934
Incremento/mês	1,02393	
Quantidade de benefícios implantados (Apos. e Pensões)		34
Quantidade de benefícios bloqueados/mês		0

Não houve bloqueio/suspensão de pagamento de benefício por não comparecimento dos segurados para a realização da prova de vida e/ou recadastramento, conforme Parágrafo Único do art. 3º da Lei 4.076 de 1999.

Por fim, cumprindo os dispositivos legais vigentes, o Núcleo de Gestão de Pessoas realizou ainda, em folha de pagamento, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, encaminhando relatório e guia de recolhimento para a Gerência Financeira, para providências, demonstrando a regularidade dos atos e apresentado uma boa gestão dos assuntos que lhe competem.

#### 4. Dos Processos Administrativos instaurados

Não foi instaurado nenhum processo administrativo em Julho de 2019.

##### 4.1 Dos Processos Administrativos em andamento

- 1) Portaria nº 041 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 – Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário – Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Eunice Casas da Cunha;

**Andamento:**

Julho/19 – Realizada reunião da Comissão em 03/07/2019 – 2ª Ata da Comissão de Processo Administrativo.

- 2) Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário - Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Terezinha Amorim de Castro.

**Andamento:**

Julho/19 – Realizada reunião da Comissão em 03/07/2019 – 2ª Ata da Comissão de Processo Administrativo.

Os processos administrativos relativos as portarias 036, 037, 038, 039 e 040 receberam recomendação de arquivamento. Tal decisão fica a cargo da diretoria.

#### 5. Das Capacitações

Em julho de 2019 não foram realizadas capacitações para fins de fomento e qualificação do controle interno.





# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



## 6. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui regular os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Benefícios e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês de junho de 2019.

Joinville, 30 de agosto de 2019

  
Cíntia Retzlaff  
Agente de Controle Interno  
(Portaria nº 046 de 04/09/2018)



# Anexos



Anexo I – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime Instituidor



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária**

**Fluxo**

RGPS Regime Instituidor

Competência: 07/2019

Regime Próprio de Previdência Social

Nome: INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC DE JOINVILLE SC

CNPJ: 01.280.363-0001-90

Total de Requerimentos	Valor Atrasado	ISO	Pre-rata	Valor Total
000076	22.356,95	1.672,21	18.155,41	42.184,60
			<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>42.184,60</b>

## Anexo II – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime de Origem



PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária

#### FLUXO

RGPS Regime de Origem		Competência: 07/2019			
Regime Próprio de Previdência Social					
Nome: INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC DE JOINVILLE - SC					
CGC: 01.280.343/0001-90					
Base:	11M	Agência:	01479	CM:	00000731-0
TOTAL DE REQUERIMENTOS	VALOR ATRASADO	150	PRO-RATA	VALOR REVERSAO	VALOR TOTAL
001119	0,00	0,00	1.200.597,39	0,00	1.200.597,39
TOTAL LÍQUIDO:				1.200.597,39	

**O PAGAMENTO DESTA COMPETÊNCIA SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O SALDO DE COMPENSAÇÃO APURADO NO AJUSTE DE CONTAS (RO E RI). VEJA O AJUSTE DE CONTAS E O SALDO DE COMPENSAÇÃO NO MÓDULO RI, EM CONSULTAS OPERACIONAIS.**



## Anexo III – Saldo da Compensação Previdenciária



### Saldo da Compensação Previdenciária Competência: JULHO / 2019 Emitido em: 05/08/2019

KPPS 01.280.363-0001-90 INST PREV SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNIC DE JOINVILLE

RO:	Quantidade	Glosas Quit Div	Otras Glosas	Valor	RI:	Quantidade	Valor	Saldo a Receber	Mensagem
	1.816	0,00	59.925,69	1.146.671,70		76	42.184,69	1.098.487,10	





## Anexo IV – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária

### CAIXA

#### :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA  
GovConta CAIXA: 419600019  
Conta Referência: 0419/006/00002151-0  
Nome: IPREVILLE INST PREV SOC M  
Período: de: 07/08/2019 até: 07/08/2019

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
07/08/2019	-	SALDO ANTERIOR		0,00
07/08/2019	000001	CRED TED	1.098.487,10C	1.098.487,10C
07/08/2019	990001	APL AUTOM	1.098.487,10D	0,00
07/08/2019	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR



## Anexo V – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte

<b>PAGAMENTO EM: 09/08/2019 OK</b>			
<b>Folha de Pagamento: (Competência 06/2019 com Pagamento da Folha em 07/2019)</b>			
DATA DO PGTO	Nº NF:	EMITIDA POR:	VALOR IMPOSTO:
01/07/2019	-	Folha de pagamento Inativos	R\$ 1.575.813,35
04/07/2019	-	Folha de pagamento Ativos	R\$ 36.647,62
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.612.460,97</b>



### Emissão de comprovantes

09/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:36:28  
315503155 SEGUNDA VIA 0006  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JLLE  
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.022.000-3  
-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 09/08/2019  
NR. DOCUMENTO 663.155.001.024.480  
VALOR TOTAL 36.647,62  
\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MUNJLLE CTA UN EXEC MUNIC  
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5  
NR. DOCUMENTO 663.155.001.022.000  
-----  
IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90  
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE  
-----  
NR. AUTENTICACAO 2.68C.16F.091.8B3.F6F

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.



### Emissão de comprovantes

09/08/2019 - BANCO DO BRASIL - 12:37:28  
315503155 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: I I P SOC SERV PUB M JLLE  
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 1.180.030-5  
-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 09/08/2019  
NR. DOCUMENTO 663.155.001.024.480  
VALOR TOTAL 1.575.813,35  
\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MUNJLLE CTA UN EXEC MUNIC  
AGENCIA: 3155-0 CONTA: 24.480-5  
NR. DOCUMENTO 663.155.001.180.030  
-----  
IDENTIFICADOR 1: 01.280.363/0001 90  
IDENTIFICADOR 3: IRRF IPREVILLE  
-----  
NR. AUTENTICACAO 9.590.598.074.8E0.1EC

Transação efetuada com sucesso por: J5389385 RENATA AYRES DE AGUIRRE.

